

PROCESSO Nº **23374**

ANO **1985**

II-Vol



~~21772~~
26 083

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - **CONDEPHAAT**

Processo: **23374 / 1985**

Nro. Bem: ~~21772~~ 26083 Data: 02/09/2009

Alameda RIO CLARO (HOSPITAL MATARAZZO) 190

Município: SÃO PAULO Bairro: BELA VISTA

Interessado: CONDEPHAAT

Solicitação: Tombamento

SOLICITA O ESTUDO DE TOMBAMENTO DO CONJUNTO DE EDIFÍCIOS DO HOSPITAL MATARAZZO NO IMÓVEL QUE SE LOCALIZA À ALAMEDA RIO CLARO, 190-BELA VISTA-CAPITAL



01/09/2009

RECAPEADO 07/06/00

23374

PROCESSO Nº



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E URBANISMO.

199
201
u

Ofício PJHURE nº 1454/99

Procedimento nº 102/98

Ref. : "Eventual Violação a Legislação Edilícia de Proteção ao Patrimônio Cultural Urbanístico no Complexo Hospitalar Matarazzo - Humberto I"

(favor mencionar esta referência)

São Paulo, 24 de maio de 1999.

Senhor Presidente:

A fim de instruir procedimento instaurado nesta Promotoria de Justiça, com fundamento no art. 129, VI, da Constituição da República, art. 26, I, "b", e § 3º da Lei 8.625, de 12/02/93, localizado nas ruas Itapeva, São Carlos do Pinhal e alameda Rio Claro, bairro Bela Vista, nesta Capital, processo nº 32344/94, venho à presença de Vossa Senhoria, requisitar cópia integral da decisão desse Conselho sobre a revisão do tombamento do Hospital Humberto I, datada de 11.05.98, que se encontra juntada às fls. 200, dos autos do procedimento de tombamento.

Outrossim, requirito também cópia da homologação do senhor Secretário da Cultura quanto a referida decisão.

Restrito ao exposto, colho do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

MÁRIO AUGUSTO VICENTE MALAQUIAS
Promotor de Justiça

Ilustríssimo Senhor
JOSÉ ROBERTO MELHEM
DD. Presidente do CONDEPHAAT
avenida Paulista, 2644 - 2º andar
São Paulo - SP
Cep: 01310-300

CONDEPHAAT - Presidência
Em 04/06/99
Recebido por Elizabeth
Horas



200

202
u

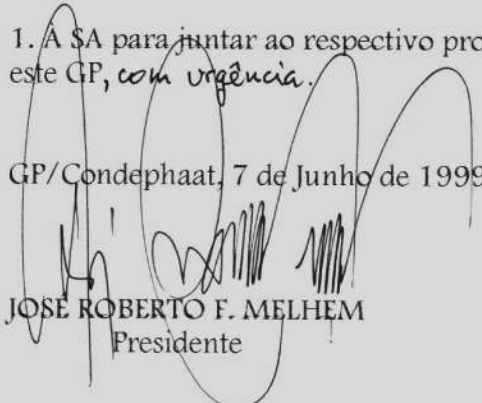
Do	Número	Ano	Rubrica
Ofício PJHURB 1454/99			

INT.: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

ASS.: Referente ao Complexo Hospitalar Matarazzo – Humberto I

1. A SA para juntar ao respectivo processo, retornando a este GP, *com urgência.*

GP/Condephaat, 7 de Junho de 1999


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/emws.-

do do pp
S=LV+M
09.30



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Av. Paulista nº 2644 – 2º andar – Tel.: 231.4110 - Fax: 231.2684
São Paulo – SP
Cep: 01310-300

Ofício GP-736/99
Processos 23.374/85 e 32.344/94

São Paulo, 13 de julho de 1999.

Douto Promotor,

Em atenção ao Ofício PJHURB nº 1454/99 (Procedimento 102/98), referente ao Complexo Hospitalar Matarazzo – Humberto Primo I, encaminhamos anexo cópia dos seguintes documentos:

1. Síntese de decisão do Egrégio Colegiado de 19.12.94 – Ata nº 1019, constante à fls. 14 do processo 32.344/94-Vol. I, referente à proposta apresentada pelo Escritório Técnico Júlio Neves em 26.10.94;
2. Síntese de decisão do Egrégio Colegiado de 19.12.94 – Ata nº 1019, constante de fls. 163 do processo 23.374/85 (que trata do tombamento do bem em questão) referente à revisão da Resolução de Tombamento;
3. Síntese de decisão do Egrégio Colegiado de 10.04.95 – Ata nº 1030, constante de fls. 36 do Processo 32.344/94-Vol. I, referente ao Plano de Massas apresentado pelo Escritório Técnico Júlio Neves em 22.03.95;
4. Pareceres técnicos datados de 25.03.98 e 30.05.98 (fls. 194 e 199 do processo 32.344/94- Vol. IV) que embasaram a decisão do Egrégio Colegiado de 11.05.98 – Ata nº 1122 (fls. 200 do mesmo processo), sobre os projetos apresentados pelo Escritório Técnico Júlio Neves e Helena Saia & Associados em 20.02.98.

Esclarecemos que para revisão da Resolução de Tombamento do Conjunto Hospitalar Humberto I, há necessidade de definição do detalhamento do projeto, que deverá ser desenvolvido pelos interessados já citados com supervisão deste Órgão para posterior apreciação do Egrégio Colegiado. Face à ausência de decisão final do Conselho quanto à revisão, inexistente documento de homologação do Senhor Secretário da Cultural sobre a questão.

-segue-



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Av. Paulista nº 2644 - 2º andar - Tel.: 231.4110 - Fax: 231.2684
São Paulo - SP
Cep: 01310-300

Ofício GP-736/99 (cont.)
Processos 23.374/85 e 32.344/94

Solicitando escusas pela demora no atendimento ao
solicitado por Vossa Excelência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

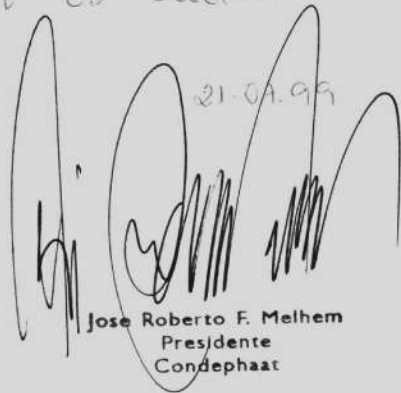
Exmo. Senhor
Dr. MÁRIO AUGUSTO VICENTE MALAQUIAS
Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo
Rua Major Quedinho, 92/108 - 3º andar
CAPITAL
01050-030

emws.-

204
2-204
u

Retenem os autos - a STA.

21.01.99



Jose Roberto F. Melhem
Presidente
Condephaat

205



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Judicial

Memo nº 59/99

Interessado: Associação dos Amigos e Moradores em Defesa de Vida da Bela Vista e outra.

Assunto: ação civil pública – 5ª Vara da Fazenda Pública – proc.º 751/99

Senhor Presidente

Dr. José Roberto Fanganiello Melhem

DD. Presidente do CONDEPHAAT

Fax. 231.2684

Trata o presente de ação civil pública promovida pelos interessados contra a Fazenda do Estado, a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil e a Prefeitura do Município de São Paulo, pretendendo a "anulação do ato de destombamento do complexo hospitalar denominado Humberto 1, por ausência de motivação e sem qualquer respaldo técnico, estando desvinculado do interesse público" – cópia anexa.

A MM. Juíza de Direito oficiante no feito concedeu medida liminar para obstar a paralisação das obras de demolição, conforme cópia que acompanha a presente representação.

Assim, conforme entendimento telefônico com o Dr. José Eduardo de Lima, assessor dessa D. Presidência, é a presente para solicitar, com a máxima urgência, nos seja fornecido material para subsidiar a defesa do Estado de São Paulo em juízo, inclusive com a remessa de cópia de todo o procedimento administrativo concernente ao caso.

Atenciosamente,

ANA LÚCIA CÂMARA
 PROCURADORA DO ESTADO

Procuradoria Judicial
 2ª Subprocuradoria
 tel. 256.1288 – 256.1443
 r. 30 e 31

CONDEPHAAT
 Em 26/07/99
 Recebido por José Eduardo
 Moraes

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULOProc. n° 751/99 - fls. 1
5ª Vara da Fazenda Pública

Vistos.

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES EM DEFESA DA QUALIDADE DE VIDA DA BELA VISTA e COMITÊ "VEM PRO BEXIGA" propuseram ação civil pública contra a CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO e GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, alegando, em síntese, haver vícios no ato que decidiu pelo "destombamento" do complexo hospitalar denominado Hospital Humberto I, por ausência de motivação e sem qualquer respaldo técnico, estando desvinculado do interesse público. O projeto aprovado pela Municipalidade ofende a resolução de tombamento, havendo desvio de finalidade. Ademais, não foi realizado o estudo de impacto ambiental e o relatório de impacto de vizinhança, tendo sido editado o Decreto Municipal 36.255/96, alterando o texto do Decreto Municipal 30.027/91, com o fim de retirar deste último qualquer exigência de redução do potencial construtivo, retirar o limite de taxa de ocupação de 25%, retirar a exigência de recuo de 10m em todas as divisas e deixar de preservar legalmente a vegetação do local, passando a permitir sua derrubada. A exemplo do "destombamento" do imóvel, o Decreto Municipal 36.255/96 deve ser anulado, por ausência de motivação.

Planteiam limitar para obstar a demolição dos prédios localizados à Al. Rio Claro, 190, bem como paralisação imediata de demolição que eventualmente venha a ter início.

Pelo que se apreende da inicial e documentos que a instruem, o complexo hospitalar Humberto I foi tombado pelo CONDEPHAAT, após regular processo.

O documento de fls.8 ressalta a importância arquitetônica e histórica do imóvel "sub judice", inaugurado no início do século pela Società Italiana de Beneficenza per l'ospedale "Umberto I", constituída por "capitães de indústria"

203
/

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

Proc. nº 751/99 - fls. 2
5ª Vara da Fazenda Pública

da Itália, o Príncipe Di Cariatì. Inicialmente voltado para a colônia italiana, paulatinamente foi se integrando à própria cidade, até sua chefia passar a profissionais brasileiros, em razão das questões relativas ao ingresso do Brasil na Segunda Guerra Mundial. Desde sua fundação, esteve entre os hospitais particulares de maior renome em São Paulo, com ótimo padrão de atendimento e propiciando o desenvolvimento da ciência médica, sendo considerado, até 1980, um excelente espaço de formação de profissionais.

No campo arquitetônico, trata-se de um conjunto harmonioso, que denota as origens italianas do hospital.

Tudo isso se diz para evidenciar o "fumus boni iuris", uma vez que se tem, por ora, como justificado o decreto de tombamento.

Presente, ainda, o "periculum in mora" uma vez que, se indeferida a liminar, em caso de procedência da ação, o dano já terá se perpetrado.

Intime-se a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ a não proceder à demolição de nenhum dos prédios localizados à Al. Rio Claro, 190, bem como a paralisar a que eventualmente tenha dado início, sob pena de arcar com a multa diária de R\$10.000,00.

Cite-se e intime-se a co-ré por carta precatória e expeça-se mandado para intimação de eventuais operários e construtores que estejam realizando a demolição para dar cumprimento à liminar, sob pena de desobediência.

Expeça-se mandado para citação dos demais réus.

Dã-se ciência ao Ministério Público.

Int.

São Paulo, 16 de agosto de 1999.

Papa Dea Ana Maria Camarao

Aug. 26 1999 3:41PM

208

Penetration TIME SYSTEM

PHONE NO. :

Aug. 25 1999 06:17P

6.º OFFICÍO DA FAZENDA PÚBLICA

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

PLÍNIO TANAKA
PLÍNIO TANAKA

SÉ VARD DA FAZENDA PÚBLICA

PROCESSO Nº 751/99

RECIBO DE RECEBIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

20/08/99

PLÍNIO TANAKA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

CADASTRO Nº 797

PROCESSO Nº 751/99

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

URGENTE

MANDADO DE CITARÃO

Eu, Doutor PLÍNIO TANAKA, Diretor do 6.º OFFICÍO DA FAZENDA PÚBLICA, do Estado de São Paulo,

M A N D A, ao Oficial de Justiça de sua Jurisdição, ao qual seja for apresentado que, em cumprimento deste ato, vá aos autos da Ação Civil Pública movida por ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES EM DEFESA DA QUALIDADE DE VIDA DA BELA VISTA - COMITE "VEM PRO BEXIGA",

LITE O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, na pessoa de seu representante legal, à Av. São Luís, nº 99, 40 andar, nesta Capital, São Paulo, para os atos e termos da ação proposta, conforme petição cuja cópia segue anexa e vice fazendo parte integrante deste, notificando-o de que, em contestação o pedido no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de se considerarem os fatos alegados pela autor, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, informando ainda que foi concedida a liminar conforme decisão de fls. 584/585 cuja cópia segue em anexo e fica fazendo parte integrante deste. As audiências desta Ação realizar-se-ão no Fórum Com. de Defesa do Consumidor (1017, 112 andar).

Cumprasse, na forma e sob as penas da Lei, Dado e passado nesta cidade de São Paulo, em 23 de Agosto de 1999. Eu, PLÍNIO TANAKA Ricardo Luiz Starck Nalghedian, digitei e providenciei a impressão. Eu, PLÍNIO T. TANAKA Secretário(a) Diretor(a) Subsecreta.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado
Av. Paulista nº 2644 - 2º andar - Tel.: 231.4110 - Fax: 231.2684
São Paulo - SP
Cep: 01310-300



Ofício GP-904/99
Processos 32.344/94 (4 volumes) e 23.374/85

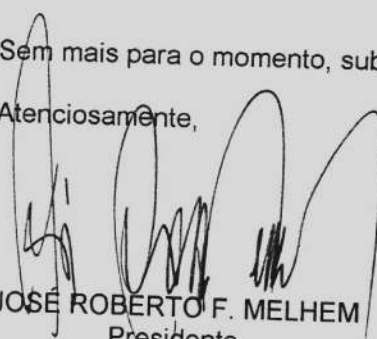
São Paulo, 27 de Agosto de 1999.

Senhora Procuradora

Em atenção ao Memo nº 59/99, referente à Ação Civil Pública movida pela Associação dos Amigos e Moradores em Defesa da Vida da Bela Vista e outra, referente ao Complexo Hospitalar Humberto I, nesta Capital, encaminhamos os autos epigrafados onde constam todos os documentos relativos ao assunto.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhora
Dr.^a ANA LÚCIA CÂMARA
Procuradora do Estado

/emws.-

200
8
210
u

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: HOSP. E MATERNIDADE HUMBERTO I Proc. de Tomb.: 23374/85 Res.: 29 30/7/86



Obs.: Fotos de autoria de Edna H. Miguita Kamide, de _____ / _____, a serem anexadas ao _____

CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

2003/03/11
211
u

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	Pessoa Física.		Pessoa Jurídica.		Poder Público.	
	Nome: ADRIANA RIBEIRO DE MENDONÇA					
	RG / CNPJ: 186001108		Telef.: 38420292		CEP: 04545001	
	Ender.: RUA FIANDREIRAS 169 CR				Bairro: VILA OLÍMPICA	
Mun.: 550 ZOURO (cul. 9182-6020)				UF:		
LOCAL	Ender:					
	Bairro:				N.º do contribuinte:	
	Município:					
SITUAÇÃO	Denúncia		Solicitação de regularização		Pedido de Certidão.	
	Solicitação de informações		Pedido de tombamento		Retorno de informações (inf. Processo)	
	Solicitação de aprovação		Pedido de qualificação como Estância		Outra	
	Outra:					
ASSUNTO	Projeto		Informações Gerais		Cartazes / Painéis / Anúncios	
	Obra		Reforma		Diretrizes	
	Serviços de Conservação		<input checked="" type="checkbox"/> Tombamento		Demolição	
	Alteração do Sistema Viário		Mudança de Uso		Restauração	
	Outro: HOSPITAL MONTARAZZO				Outro (especificar abaixo):	
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)			N.º Processo em andamento:			
Nome de Processo para referência:			N.º Processo para referência:			

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo, 11 de Março de 2003

Autorizo.
11-03-03
V. Aguiar

Adriana Ribeiro de Mendonça
assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

(nome do técnico responsável)		(responsável pela indicação)		(esclarecimentos no verso)	
Data:		Deferido		Indeferido	
Abrir processo		Anexar ao processo:		Proc. para referência:	
N.º processo aberto		É exigida Resposta? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não		Data máxima para resposta	
Área natural.		Sítio Arqueológico		Área envoltória de Edificação tombada.	
Edificação.		Bem Móvel.		Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.	
Núcleo Histórico.		Patrimônio Imaterial		Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.	
Segmento Urbano.		Área envoltória de Área Natural tombada		Outro.	

fls. 51, 52, 53, 54, 55,

fls. 51 até 113 fls.

116 a (118 - 2 fls.) a 120



24/07/2003
213
u

Do
Requerimento de Serviços

Número
02714

Ano
2003

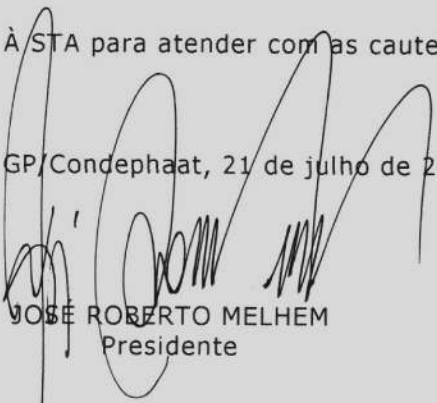
Rubrica

INT.: DANIEL BAEBLER

ASS.: Solicita cópia das páginas 61 a 106 e 116 a 118 do processo referente ao Hospital Humberto I – Capital.

À STA para atender com as cautelas de praxe.

GP/Condephaat, 21 de julho de 2003.



JOSE ROBERTO MELHEM
Presidente

/fcsm.,



08/2003



CONDEPHAAT

Protocolo de Entrega de
Documentos

Recebemos em 12 / 01 / 03 a
documentação referente ao Requerimento
de Serviços n.º

02714 / 2003

TEL 3351.8038

CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

02714 / 2003

2/5
214
u

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	Pessoa Física.		Pessoa Jurídica.		Poder Público.	
	Nome: DANIEL BAEBLER					
	RG / CNPJ: 16602519-7		Telef.: 51854688		CEP: 04717-009	
	Ender.: R. Alexandre Dumas, 1711/7º and. 3				Bairro: Sto Amaro	
	Mun.: São Paulo				UF: SP	

LOCAL	Ender.: Alameda Rio Claro, 130 / Hospital Umberto I	
	Bairro: Bela Vista	N.º do contribuinte:
	Município: São Paulo / SP	

SITUAÇÃO	Denúncia		Solicitação de regularização		Pedido de Certidão.	
	Solicitação de informações		Pedido de tombamento		Retorno de informações (inf. Processo)	
	Solicitação de aprovação		Pedido de qualificação como Estância		Outra	
	Outra:					

ASSUNTO	Projeto		Informações Gerais		Cartazes / Painéis / Anúncios		Alteração Ambiental.	
	Obra		Reforma		Diretrizes		Pesquisa Mineral	
	Serviços de Conservação		Tombamento		Demolição.		Extração Mineral	
	Alteração do Sistema Viário		Mudança de Uso		Restauração		<input checked="" type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)	
	Outro: Cópia Xerox pg 61 a 106, 116 a 118							

CONDEPHAAT
Em 12/07/03
Recebido por 15554
Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 17 de julho de 2003.
[Assinatura]
assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

(nome do técnico responsável)		(responsável pela indicação)		(esclarecimentos no verso)	
Abrir processo		Anexar ao processo:		Proc. para referência:	
N.º processo aberto		É exigida Resposta? sim . não		Data máxima para resposta	
Área natural.		Sítio Arqueológico		Área envoltória de Edificação tombada.	
Edificação.		Bem Móvel.		Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.	
Núcleo Histórico.		Patrimônio Imaterial		Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.	
Segmento Urbano.		Área envoltória de Área Natural tombada		Outro.	

Deferido Indeferido
Data: 17/07/03

49 pág - 74,38

P/13
557
215
u

LISTA DE ANEXOS

Anexo	Descrição	Quant. folhas

Assinatura - Data _____

Int. Daniel Baebler

Ass: solicita cópia do Proc. 23.374/85 - Hospital Humberto I - Capital

2/16
u

Banco Nossa Caixa S.A.

BANCO NOSSA CAIXA S.A.
RECIBO DE DEPOSITO 29Ju12003

AGENCIA: 0847-8 CONTA: 13-100007-6
NOME: FUNDO GABINETE DO SECRETARI

CHEQUE : 74,38

NUM. ORDEM BANCARIA: 20030B00000

REMETENTE: CB RICHARD ELLIS SC LTDA

CGC/CPF: 051718575/0001-85

DESCR.: PGTO. XEROX

ENC 0096 083 001786 74,38RC 025
0847 13-100007-6 0 00000-0 0008 000044 001786

Recebi as cópias
Daniel Baebler
8/11/2003

SEQUE SUPOSTO AO DO.
CPO VIZAS B 284.
URPM/V35/PJ/29/12/08.